#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial da Prefeitura Municipal de Guaramirim, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Guaramirim, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.3 Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal de Guaramirim, conforme o cargo a que concorrer;
- 1.4 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 190/2022, no que couber e suas alterações (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Guaramirim), à Lei Municipal nº 1883/1995 e suas alterações (Estatuto do Magistério Municipal), à Consolidação das Leis do Trabalho CLT e à Lei Complementar nº 49/2013 e alterações.
- 1.5 O presente Processo Seletivo será realizado em uma única fase de Prova de Títulos de caráter classificatório;
- 1.6 A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da Prefeitura de Guaramirim, por meio da Secretaria de Educação obedecidas as normas do presente Edital;
- 1.7 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <a href="https://guaramirim.atende.net">https://guaramirim.atende.net</a>

#### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.
- 2.2 Os cargos, o número de vagas, as áreas de atuação/disciplinas e as exigências de habilitação estão indicados no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Professor de Língua Inglesa	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37+ R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Língua Inglesa	Vaga de Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19+ R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Cargo	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração Mensal	Escolaridade Mínima/Pré-requisitos
Professor de Artes	Vaga de Reserva	20 horas	R\$ 2.038,19+ R\$ 250,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes Visuais
Professor de Artes	Vaga de Reserva	40 horas	R\$ 4.076,37+ R\$ 500,00 (Vale Alimentação)	Licenciatura Plena em Artes Visuais

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo são as indicadas no Anexo 1 deste Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período das inscrições será das 8h00min do dia 27 de março às 17h00min do dia 31 de março de 2023;
- 3.2 O Processo de Inscrição ao Processo Seletivo previsto neste Edital dar-se-á na Secretaria de Educação de Guaramirim, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir;



- 3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ir na Secretaria de Educação, localizada na Rua Irineu Vilela Veiga, 222 Centro, Guaramirim no horário das 8h as 11h30min e das 13h as 17h e preencher a ficha de inscrição (anexo II) conforme o cargo/vaga emque pretende concorrer;
- 3.2.2 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- 3.3 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital:
  - a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
  - nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
  - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos:
  - d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
  - f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
  - não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
  - i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
  - 3.3.1 Ao preencher a ficha de inscrição e confirmando sua inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionados no item 3.5 deste Edital.
- 3.4 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no pre sente Edital;
- 3.5 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 10h do dia 03 de abril de 2023 na Página da Prefeitura de Guaramirim
  - 3.5.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;
  - 3.5.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.4 deste Edital;
  - 3.5.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- As pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
  - 4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;
- 4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição até as 17h00min do dia 31 de março de 2023 e realizar o pedido para concorrer às vagas reservadas por meio de ficha de inscrição, anexando o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
  - a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);



- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 27/03/2023.
- 4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;
- 4.7 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.8 A classificação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos, originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;
- 4.9 A classificação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
  - 4.9.1 Classificado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;
  - 4.9.2 Classificado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.
- 4.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
- 4.11 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

# 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo a entrega dos documentos comprobatórios que deverão ser entregues no ato da inscrição, no período compreendido entre as 8h00min do dia 27 de março de 2023 até às 17h00min do dia 31 de março de 2023.
- 5.2 A pontuação da prova de títulos será o somatório dos títulos apresentados e validados em cada categoria de avaliação conforme tabela apresentada a seguir:

Categoria de Avaliação	Critério	Pontuação
Comprovação de Pré-requisito	Diploma de graduação na área de atuação conforme a exigência de habilitação para o exercício do cargo.	40 (quarenta) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Doutorado	Título de pós-graduação em nível de Doutorado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	15 (quinze) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Mestrado	Título de pós-graduação em nível de Mestrado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	09 (nove) pontos por certificado, limitado a 1 (um) certificado.
Pós-graduação - Especialização	Título de pós-graduação em nível de Especialização (lato sensu) na área específica de atuação do cargo/função para o qual está concorrendo.	03 (três) pontos por certificado, limitado a 2 (dois) certificados.

- 5.2.1 Para os cargos de nível de ensino superior a prova de títulos consistirá na apresentação documentos comprobatórios em todas as categorias de avaliação indicadas na tabela acima (comprovação de pré-requisitos, doutorado, mestrado, especialização;
- A entrega dos documentos comprobatórios será realizada no ato da inscrição, onde o candidato deverá apresentar o certificado original, juntamente com uma cópia.



- 5.2.2 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso (para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização) ou Certidão de Colação de Grau (para cursos de graduação), desde que contenha o nível do curso (doutorado, mestrado, especialização ou graduação), data de conclusão do curso, data de colação de grau (para graduação), grade curricular, e declaração expressa de que o aluno cumpriu com todas as obrigações para obtenção do título e que a confecção do diploma está em trâmite;
- 5.2.3 Não serão avaliados documentos tais como: declarações, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins;
- 5.2.4 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC, e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão;
- 5.2.5 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado;
- 5.2.6 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão de conclusão de curso se nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- 5.2.7 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega de títulos;
- 5.2.8 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;
- 5.2.9 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2.10 O posto de atendimento funcionará na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, centro Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos nas provas de títulos serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos;
- 6.2 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver maior pontuação na categoria Pós-graduação Doutorado (se houver);
  - b) Obtiver maior pontuação na categoria Pós-graduação Mestrado (se houver);
  - c) Obtiver maior pontuação na categoria Pós-graduação Especialização (se houver);
  - d) Possuir idade mais elevada;
  - e) Sorteio.
- 6.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Classificados será publicada na Página da Prefeitura Municipal de Guaramirim e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura de Guaramirim, devendo conter as seguintes informações: Cargo, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;
- 6.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

#### 7. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 7.1 É admitido pedido de recurso quanto:
  - a) à lista das inscrições deferidas;
  - b) à pontuação da prova de títulos;
  - c) à classificação preliminar.
- 7.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio de ficha em anexo deste edital e deverá ser entregue na Secretaria de Educação no dia 03/04/2023 no horário das 8h00mim as 11h30min e das 13h as 17h. O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;
  - 7.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;
  - 7.2.2 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados;
  - 7.2.3 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.
  - 7.2.4 Serão preliminarmente indeferidos:
  - a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
  - b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
  - c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação;
  - d) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada.



- 7.3 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
- 7.4 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **27 e 28 de março de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
  - 7.5.1 O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;
  - 7.5.2 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

# 8. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 8.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego público;
- 8.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Guaramirim. A contratação é de competência do Prefeito Municipal de Guaramirim, e será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Guaramirim, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 8.3 O candidato classificado será convocado para a contratação através de e-mail e/ou correspondência enviada ao endereço informado na ficha de inscrição com Aviso de Recebimento;
  - 8.3.1 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Guaramirim toda e qualquer alteração de seu endereço, ocorrida após o prazo estabelecido na alínea "e" do item 3.4.1 deste Edital;
- Para alterar o endereço informado na ficha de Inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim (situado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), documento indicando seu nome, cargo, número de inscrição, novo endereço, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;
  - 8.4.1 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 8.3, computando-se o prazo indicado no item 8.5 a partir da devolução do AR, com a indicação de não entrega da convocação por alteração de endereço.
- 8.5 O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Guaramirim no prazo de 02 (dois) dias, contados da convocação via e-mail, para manifestar interesse na vaga. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a documentação constante no item 8.6, assinar a contratação e entrar em exercício na forma da Lei Complementar nº 049/2013, Art. 3º, §3º, item VII;
  - a) Exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.
  - 8.5.2 O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO;
  - 8.5.3 A não apresentação do candidato nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação da vaga para contratação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo de que trata este Edital;
  - 8.5.4 Em caso de desistência de um candidato contratado, sua contratação será tornada sem efeito e será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 8.6 O candidato contratado deverá apresentar os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
  - a) Certidão de Nascimento para solteiros;
  - b) Certidão de Casamento;
  - c) Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
  - d) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo (Autenticado);
  - e) Certificado de curso de especialização (quando o cargo requerer) (Autenticado);
  - f) Certificado de curso específico (quando o cargo requerer) (Autenticado);
  - g) Comprovante de experiência (quando o cargo requerer);
  - h) RG e CPF;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;



- k) PIS/PASEP;
- I) Certificado de Reservista (para os homens);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- o) Registro no Órgão de Classe (quando o cargo requerer);
- p) Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) (quando o cargo requerer);
- q) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal (www.jfsc.gov.br);
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Estadual (a ser solicitada no FÓRUM);
- t) Certidão de Quitação Eleitoral Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
- u) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br/cadastros-e-sistemas/cadastro-nacional-improbidadeadministrativa):
- v) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
- w) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
- x) Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) emitido pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- y) 02 fotos 3 X 4 RECENTES;
- z) Qualificação cadastral E-Social;
- 8.7 O não atendimento ao item 8.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

#### 9. DO FORO JUDICIAL

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Guaramirim.

#### 10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1 Fica delegada competência a da Secretaria de Educação:
  - a) divulgar este Processo Seletivo;
  - b) receber as inscrições;
  - c) deferir e indeferir as inscrições;
  - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de títulos;
  - e) julgar os pedidos de recursos previstos deste Edital;
  - f) prestar informações sobre este Processo Seletivo.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao Prefeito Municipal de Guaramirim caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 11.2 Os resumos deste Edital e das Portarias de Homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br). O inteiro teor deste Edital e das Portarias de Homologação e demais comunicados deste Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet no Página da Prefeitura de Guaramirim;
- 11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 11.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) não mantiver atualizado seu endereço.
- 11.5 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
  - a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo;
  - b) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
- 11.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no



inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

- 11.7 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 11.8 O candidato convocado para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo:
- 11.9 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 11.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 11.11 A classificação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Guaramirim o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital:
- 11.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;
- 11.13 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;
- 11.14 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
  - 11.14.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) de qualquer candidato não poderá servir:
  - a) na comissão do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
  - na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento:
  - c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.
- 11.15 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
- 11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim-SC, 23 de março de 2023.

Luis Antônio Chiodini Prefeito



#### PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2021

#### **ANEXO 01**

#### Descrições dos Cargos

#### Cargos do Nível de Ensino Superior:

Professo de Artes: Ministrar aulas de Artes; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Planejar e ministrar aulas apresentando as diversas linguagens artísticas (visuais, teatro, dança e música), considerando o desenvolvimento de cada faixa etária; Promover atividades utilizando diversos materiais e suportes, nos diferentes espaços internos e externos; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto - organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequandoos às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização; Desenvolver tarefas correlatas compatíveis com a natureza de suas atribuições.

# Professor de Língua Inglesa

Exercer as atribuições inerentes ao magistério, no ensino fundamental de 1º ao 9º ano ou em programas de alfabetização; Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais do aluno, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferencas individuais e as necessidades educacionais especiais; Promover situações que incentivem a aprendizagem dos alunos nas ações de auto - organização, saúde e bem estar, possibilitando o desenvolvimento da autonomia; Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens; Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Lançar no sistema de gestão da Secretaria de Educação os planejamentos, avaliações, registro de frequência diária, relatórios e demais documentos necessários para garantir um histórico escolar completo; Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos

e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades dos alunos; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses do aluno; Oportunizar atividades significativas em contato com objetos socioculturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas, os mais variados possíveis; Avaliar o desenvolvimento do aluno durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo; Elaborar a avaliação individual dos alunos, baseada em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis; Participar cooperativamente da construção do Projeto Político Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação; Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequandoos às Propostas Curriculares para a Educação Básica de acordo com os documentos nacionais e municipais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da instituição; Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica; Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências; Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e ao aluno quando solicitado; Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública; Comunicar ao serviço de coordenação pedagógica ou ao gestor a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; Utilizar a hora atividade para a realização de atividades extraclasse, tais como: planejamento, organização e avaliação das atividades pedagógicas, além de estudos e atualização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



Anexo 02

# ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

# EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Todos os campos são de preenchimento obrigatório. O candidato poderá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação.

CARGO:  ( ) PROFESSOR DE A  ( ) PROFESSOR DE A  ( ) PROFESSOR DE LÍI  ( ) PROFESSOR DE LÍI	ARTES 40H NGUA INGLESA 20H	
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		N°:
BAIRRO:	/ CIDADE:	
CEP:		
TELEFONE: TELEFONE PARA RECADO:		
FORMAÇÃO: ( ) Mestrado ( ) Pós-graduado ( ) Graduação		
	Data:	
	ASSINATURA DO CANDIDATO	
Responsável pelo recebimento da	a inscrição:	
NO DA INSCRIÇÃO: (E	DREENCHIDO DELA SECRETADIA DE EDITO	$\Lambda \subset \tilde{\Lambda} \cap \Lambda$

# **ANEXO III**

# FICHA DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL 002/2023

Guaramirim	da	2023
Ciuaramirim.	ae	//.3